

A IMPORTÂNCIA DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DISCENTES DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG-MG.

PEDRO HENRIQUE DRUMOND DE ASSIS¹, ANA FLÁVIA HOTT SILVA², MARIA EDUARDA OLIVEIRA TOLEDO³, SAMANTHA PEIXOTO PEREIRA⁴

¹Graduado em Odontologia, pelo Centro Universitário UNIFACIG, Manhuaçu-MG,
pedrohenriquedrumonddeassis@gmail.com

²Discente de graduação, Curso de Odontologia, UNIFACIG, Manhuaçu-MG,
anaflaviahott@gmail.com

³Discente de graduação, Curso de Odontologia, UNIFACIG, Manhuaçu-MG,
dudatoledo15@hotmail.com

⁴Doutora em Clínica Odontológica, Docente do Curso de Odontologia do Centro Universitário UNIFACIG,
samanthapeixoto84@gmail.com

RESUMO: INTRODUÇÃO: É de grande importância que tanto o acadêmico quanto o profissional formado em odontologia saibam preencher de forma adequada o prontuário odontológico. Essa relevância se dá, pois se trata de um documento e, como tal, pode ser utilizado para resguardar o profissional e o mais importante, ter um registro fidedigno de todos os tratamentos que foram realizados até então, para que assim seja possível atender o paciente de forma segura. OBJETIVOS: O presente artigo visa demonstrar a importância do preenchimento adequado dos prontuários odontológicos tanto pelos profissionais como pelos estudantes de odontologia. METODOLOGIA: Esse artigo foi feito por meio de pesquisas relacionadas a um levantamento bibliográfico de artigos científicos. Para obtenção das informações desejadas foi acessado o Google acadêmico, na busca de artigos relacionados ao tema, foi utilizado um livro de periodontia clínica. Além disso, foram feitas pesquisas disponíveis nas bases de dados online LILACS, BBO (Bibliografia Brasileira de Odontologia), Google Acadêmico, Medline/Pubmed, Scielo (ScientificElectronic Library Online). CONCLUSÃO: Diante do exposto, é indiscutível a importância do preenchimento adequado do prontuário odontológico. Logo, é necessário que as instituições de ensino instruam, muito bem, esses profissionais para que no futuro eles estejam aptos a cumprirem tal missão com maestria.

Palavras-chave: Prontuário odontológico, acadêmico de odontologia, profissional de odontologia, registro fidedigno e paciente.

ABSTRACT: know the importance of both dentistry and the training professional in filling out medical records properly. This is a document, as it can be used to protect the important thing, to have a patient record, more importantly, to be ignored of all the treatments that have been carried out until then, so that it is possible in a safe way. OBJECTIVES: Present the appropriate article for dental students as a way of filling out dental records. METHODOLOGY: This article was made through research related to a bibliographic survey of scientific articles. To obtain information about the search accessed from Google clinics, in the search for articles related to the topic, a periodontics book was used. In addition, searches were made available in the online databases LILACS, BBO (Brazilian Bibliography of Dentistry), Google Scholar, Medline/Pubmed, Scielo (ScientificElectronic Library Online). CONCLUSION: In view of the above, the importance of properly filling out the dental record is indisputable. Therefore, it is necessary that educational institutions, very well, these professionals so that in the future they will be able to fulfill such a mission with mastery.

Keywords: Dental record, dental student, dental professional, reliable record and patient.

INTRODUÇÃO

A priori, é necessário deixar claro o significado da palavra “prontuário”. Para tanto, recorremos ao Aurélio, segundo instrui esse mestre, em seu dicionário da Língua Portuguesa: Prontuário: I - é o lugar onde se guardam ou depositam coisas das quais se pode necessitar a qualquer instante. II - Ficha (médica, policial, etc...) com os dados referentes a uma pessoa. (Dicionário Escolar da Língua Portuguesa 2015). Além disso, é importante trazer, também, o significado do termo supracitado pela literatura específica. Segundo a qual, trata-se de um conjunto de documentos padronizados, ordenados e concisos, destinados ao registro dos cuidados odontológicos prestados ao paciente. Diante do exposto, é possível perceber que tal documento é de suma importância e que, portanto, tem que ser feito com muita atenção (SARAIVA, 2001; DE OLIVEIRA, 2022).

O Prontuário Odontológico é uma documentação pautada nas orientações a partir do documento: Relatório final apresentado ao Conselho Federal de Odontologia pela Comissão Especial instituída pela Portaria CFO-SEC-26, de 24 de julho de 2002, visando o cumprimento da determinação contida no inciso VIII do art. 5º do Código de Ética Odontológica. Portanto, como já foi mencionado, o Prontuário é um documento e, como tal, deve ser preenchido da forma correta. Para isso, é necessário que, já na formação acadêmica de Odontologia, o educando aprenda o procedimento padrão para realizar essa tarefa (VANRELL, 2009). O presente trabalho tem por finalidade denotar a importância do prontuário odontológico na formação do acadêmico de odontologia.

METODOLOGIA

O presente artigo é uma revisão bibliográfica que tem como tema: “A importância do prontuário odontológico”. Trata-se de um trabalho que visa demonstrar a importância do preenchimento correto do prontuário odontológico pelo acadêmico do curso de odontologia durante os atendimentos na Clínica Odontológica do Centro Universitário UNIFACIG. Esse artigo possui abordagens baseadas em pesquisas relacionadas a um levantamento bibliográfico de artigos científicos e nas normativas do CFO (Conselho Federal de Odontologia). Tais pesquisas tiveram como foco: leitura em trabalhos acadêmicos, artigos que relatavam sobre A importância do prontuário odontológico, apresentando as características pertinentes à temática proposta e que estivessem relacionados com o estado de vida do paciente, tratamento e prognóstico de tratamento proposto e finalizado. Além disso, devido a Pandemia, foi necessário incluir, por questões de segurança, um termo referente à Covid 19 que, por se tratar de um importante documento acerca do prontuário odontológico, fez parte desse estudo. A revisão foi realizada por meio de artigos em periódicos com levantamento de dados acerca do tema, utilizando os descritores na área de concentração em ciências da saúde, através de pesquisas realizadas disponíveis nas bases de dados online LILACS, BBO (Bibliografia Brasileira de Odontologia), Google Acadêmico, Medline/Pubmed.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Sabe-se que a rotina dos profissionais da Odontologia é muito atribulada, apesar disso, é necessário que os mesmos mantenham toda a documentação, que se referem aos atendimentos prestados aos pacientes, em dia. Isso porque, tal procedimento é extremamente relevante, uma vez que se reveste de aspectos administrativos, éticos, jurídicos e legais. Para tanto, é fundamental que os profissionais supracitados detenham um profundo conhecimento sobre este tema para que, assim, possam produzir e manter os registros odontológicos dos pacientes adequadamente. Essas medidas irão refletir na qualidade do atendimento prestado, além, é claro, de se tratar de uma obrigação legal (CHARANGOWDA, 2010).

A elaboração de tal documento deve ser realizada por todos profissionais, de preferência, na própria cadeira odontológica, para que, assim, possa evitar o esquecimento, ou o preenchimento errôneo de algum dado (AVERILL, 1991; DE OLIVEIRA, 2022).

Desse modo, fica claro que é dever desse profissional criar um prontuário completo e contínuo contendo detalhes da condição bucal do paciente (DOSUMO, 2012). Além disso, este documento deverá ser alimentado em diversos momentos, isso significa que todas as vezes que o paciente

comparecer ao consultório odontológico para fazer algum procedimento, deve-se registrar tal ocorrência, como, também, as atualizações sobre o estado geral de saúde do paciente (GALVÃO, 2011).

Entretanto, não basta elaborá-lo, pois para que o prontuário, realmente, cumpra com sua função, é necessário que seja preenchido de forma adequada regularmente e que contenha toda documentação produzida durante o tratamento como: fichas clínicas, radiografias, modelos, traçados cefalométricos, cópias de atestados e receituários Vanrell, (2009). Ou seja, por meio do mesmo será possível identificar o tratamento realizado, o prognóstico e as eventuais intercorrências que aconteceram durante o tratamento.

É importante salientar, ainda, que o Conselho supramencionado Almeida, (2004) orienta, também, que o prontuário contenha documentos fundamentais e suplementares. Os documentos fundamentais, como o próprio nome diz, são aqueles que devem ser preenchidos em todo e qualquer atendimento prestado aos pacientes e se constituem de: ficha clínica, identificação do profissional e do paciente, anamnese, exame clínico, plano de tratamento, evolução do tratamento e possíveis intercorrências. Já os suplementares são formados por: receitas, atestados, contrato de locação dos serviços odontológicos e exames complementares.

Antes de anexar os documentos suplementares ao prontuário, é necessário fazer uma cópia desses com a devida assinatura do paciente para que possa servir como prova, caso for solicitado. Ademais, deverá constar o máximo de informações possíveis sobre o paciente, como, por exemplo, endereço residencial e de email, telefone de contato e comercial, entre outros, pois se for necessário entrar em contato com o paciente, não haverá dificuldades (CARNEIRO-NETO, 2008).

Dentre os documentos que devem fazer parte do prontuário, encontra-se o odontograma, que segundo os especialistas é um formulário utilizado nos atendimentos odontológicos conforme é informado por Paranhos, (2008), no qual é descrito a situação em que se encontram cada elemento dentário (ZOEGA, 2019). Neste odontograma há o desenho ou um esquema de cada dente da arcada dentária do indivíduo. E a partir do odontograma que se elaborará o plano de tratamento indicado ao paciente (ZEVALLOS, 2008). Como se pode observar, trata-se de uma peça fundamental na documentação do paciente, todavia, este documento, sozinho, não pode ser considerado Prontuário odontológico e sim um complemento (SARAIVA, 2001; DE OLIVEIRA, 2022).

Além disso, deve-se observar o tempo que esse documento deve permanecer nos arquivos do consultório. Apesar de não haver unanimidade, na literatura, quanto a esse tempo, o CFO, *Conselho Federal de Odontologia* (CFO,2021), através do parecer n.º 125/92, preconiza que a guarda do prontuário é responsabilidade do profissional, por, no mínimo, dez anos após o último comparecimento do paciente. Caso o paciente seja menor de 18 anos, este prazo se estende por dez anos a partir do dia em que o paciente vier a completar a maioridade penal (SARAIVA, 2001).

Ademais, de acordo com o artigo 72 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), a posse do prontuário odontológico é um direito inalienável do paciente. Assim, caso haja a solicitação do prontuário pelo paciente, o profissional não pode negar uma cópia ao mesmo (SARAIVA, 2001). Isso significa que apesar do profissional da odontologia elaborar e deter a guarda desse documento, ele não o dono absoluto do mesmo.

Contudo, fica claro que o registro e arquivamento adequado do prontuário odontológico são imprescindíveis, pois serve como prova, em casos de processos cíveis, administrativos, éticos e penais, possibilita tratamento adequado ao paciente e, ainda, podem contribuir, substancialmente, com a justiça no que tange a identificação humana (MEO, 2007; CALVIELLI, 2006).

No que tange aos processos cíveis, é fato que, com a modernização, as pessoas estão cada vez mais informadas sobre os seus possíveis direitos, logo há um crescente número de processos envolvendo profissionais da área odontológica (OLIVEIRA, 2009). Assim, para que se possa usar o prontuário como prova de defesa, é necessário que o mesmo seja constituído, como já foi dito anteriormente, no momento do atendimento, ou seja, caso o profissional não tenha feito, com antecedência, esse documento, não irá se lembrar de todas as informações pertinentes ao caso e por negligência poderá perder o processo em questão (SARAIVA, 2001; DE OLIVEIRA, 2022).

A modernidade, supracitada, trouxe, também, muitos benefícios para Odontologia, como, por exemplo, a possibilidade de se fazer o registro digital dos documentos, que constituem o prontuário. Assim, muitos profissionais, dessa área, já estão fazendo o uso das novas ferramentas. Logo, a tendência, para alguns pesquisadores, é a evolução dos prontuários convencionais para os eletrônicos, prova disso, é que estes já são realidade em redes hospitalares em todo mundo (OLIVEIRA, 2010).

Diante dos fatos mencionados, não há o que contestar quanto à relevância do prontuário odontológico. Logo, é dever das instituições de ensino, como formadoras de profissionais qualificados,

nortearem, estimularem e servirem de modelo tanto na elaboração deste documento, tão importante, quanto para a guarda deste. Assim, desde a formação, o futuro profissional terá todas as informações necessárias para elaborar um prontuário que cumpra com todas as suas funções (DITTERICH, 2008).

Os profissionais da Odontologia, como a maioria dos trabalhadores, contam com um Conselho responsável pela categoria. Esse conselho, denominado CFO/CRO (Conselho Federal de Odontologia), tem como finalidade, entre outras coisas, a supervisão da ética Odontológica, em todo território nacional. Para tanto, elaborou o Código de Ética Odontológica, documento orientador e regulador dos direitos e deveres dos profissionais desta área e que, portanto, deve ser seguido pelos mesmos (CFO,2021).

De acordo com o inciso VIII do artigo 5º do documento supracitado, constituem deveres fundamentais dos profissionais e entidades de Odontologia: “elaborar e manter atualizados os prontuários dos pacientes, conservando os em arquivo próprio” (CFO,2021).

Como se pode ver, a elaboração do prontuário é tão importante que consta como norma no principal documento da categoria. Logo, o mesmo não pode ser dispensado ou negligenciado pelos profissionais, pois esse material, quando bem elaborado, é capaz de retratar toda a vida do paciente durante o acompanhamento profissional, o que pode contribuir para se ter segurança técnica e jurídica na relação profissional e paciente (CFO,2021; DE OLIVEIRA, 2022).

No entanto, para cumprir com suas funções, o prontuário odontológico deve ser feito de forma adequada e criteriosa, sendo que modificações e adaptações podem ser realizadas à sua maneira, seguindo as bases legais (SALIBA, 1997).

Segundo a CFO, Conselho Federal de Odontologia, o documento deve conter: ficha clínica, identificação do profissional e do paciente, anamnese, exame clínico, plano de tratamento, evolução do tratamento e possíveis intercorrências (CFO,2021). Os documentos suplementares correspondem a receitas, atestados, contrato de locação dos serviços odontológicos, exames complementares, entre outros (CFO,2021). Além disso, devido à pandemia, foi anexado, pela faculdade Facig, o termo Coronavírus, que dispõe sobre a ciência do paciente a respeito dos cuidados tomados pelos estudantes em relação à prevenção contra o agente infeccioso em questão. Diante do exposto, fica claro que no prontuário deve conter todos os documentos que foram gerados durante o tratamento.

É importante ressaltar ainda, que os documentos devem ser assinados, de forma legível, pelo paciente e também pelo profissional, para que, se necessário, possam ser usados como prova por ambas as partes. Todavia, Infelizmente, não são todos os profissionais da classe odontológica que realiza tais procedimentos corretamente. Segundo Almeida, em um de seus estudos, aproximadamente 50% dos profissionais não preenchem o odontograma, deixando registrado o estado pré-clínico e também não fazem o arquivamento de cópias de receitas, atestados e orientações, e, tal postura, impossibilita ao profissional ter um retrato fidedigno do estado clínico do paciente. (ALMEIDA, 1984).

Além disso, com o advento da globalização e do surgimento das novas tecnologias, as pessoas estão mais bem informadas e cientes dos seus direitos. Tal quadro contribui para que a relação paciente/ profissional se torne cada vez mais contratual, diferente de tempos passados, em que havia uma relação de confiança. Logo, a Odontologia passou a apresentar conotações de ordem legal bem definida (GREGORI, 1996). Assim, o código do consumidor passou a fazer parte dos consultórios odontológicos e os mesmos se viram obrigados a informar seus pacientes sobre as diversas opções de tratamento (MACIEL, 2003). Diante do exposto, torna-se perceptível que o prontuário ganhou mais relevância por tornar-se prova nos casos judiciais. Assim, o profissional que preenche corretamente o documento, cumprindo com a sua obrigação ética, tem em mãos uma possível defesa em um processo judicial. E o mais importante, poderá fazer um atendimento adequado ao paciente (SARAIVA, 2001; DE OLIVEIRA, 2022).

É importante esclarecer, também, que prontuários inadequados podem trazer grandes transtornos para o paciente e, claro, para o profissional. Isto porque, o paciente que não tem seu documento preenchido de maneira correta pode ser prejudicado, se caso vier a precisar dele para identificação. Quanto ao profissional, se todos os itens do prontuário não estiverem preenchidos de forma adequada, o mesmo pode sofrer processos. Como já vimos, este documento tem inúmeras utilidades e pode ser utilizado fora do consultório odontológico. Tal documento pode ser requisitado em auditorias odontológicas, processos civis, criminais e na identificação de indivíduos carbonizados, putrefeitos, esqueletizados ou saponificados. Tais utilizações se justificam, pois o mesmo contém as condições pregressas e atuais da cavidade bucal do paciente (DE OLIVEIRA; DOS SANTOS, 2022).

Esta documentação, segundo alguns autores, é pertencente ao paciente que seria o titular do

prontuário enquanto os direitos autorais cabem ao profissional que o elaborou. No entanto, o Código de Ética Odontológica é bem claro em elencar nos deveres profissionais garantir ao paciente ou seu responsável legal acesso ao seu prontuário, sempre que for expressamente solicitado, podendo conceder cópia do documento, mediante recibo de entrega, o que nos permite inferir sobre a permissão de consulta ao prontuário, mas não a retirada do mesmo do ambiente odontológico (DE OLIVEIRA; DOS SANTOS, 2022).

Enfim, O prontuário odontológico, como vimos, é um documento e como tal, dever ser preenchido de forma adequada e criteriosa por todo e qualquer profissional, não só para resguardá-lo, em casos judiciais, mas também para promover o melhor tratamento, possível ao paciente. Preencher o prontuário, portanto, é um compromisso ético que deve ser adotado por todos os profissionais da área.

CONCLUSÃO

Nesse trabalho vimos a importância de preencher corretamente as fichas clínicas que compõem o prontuário odontológico desde a anamnese, tanto para resguardar o profissional, quanto para segurança do paciente. Logo, ficou claro que o profissional Cirurgião Dentista deve ter bastante cuidado ao fazer as perguntas para o paciente, deixar todas as informações explícitas e sempre colher a assinatura do paciente.

É importante ressaltar ainda, que, segundo as informações colhidas durante a pesquisa, a maioria dos profissionais fazem o preenchimento da anamnese, no entanto, nota-se ainda que há um número considerável de profissionais, da área em questão, que não preenchem os documentos contidos no prontuário odontológico com todas as informações necessárias, mesmo sendo preconizado pelo CFO-Conselho Federal de Odontologia. Logo, fica evidente a necessidade de se trabalhar nos cursos de formação, tal importância, uma vez que ao incentivar o preenchimento devidamente correto e adequado das fichas que compõem o prontuário odontológico, contribuirá, para se ter, cada vez mais, atendimentos seguros e com confiabilidade nos dados coletados.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C. A. P. **O Prontuário Odontológico e Seus Aspectos Éticos e Legais** CRO-NOTÍCIAS.p.3,mar,1984.

ALMEIDA, CAP, Zimmermann RD, Cerveira JGV, Julivaldo FSN. Prontuário odontológico - uma orientação para o cumprimento da exigência contida no inciso VIII do art. 5º do Código de Ética Odontológica. Rio de Janeiro: **Conselho Federal de Odontologia**; 2004.

AVERILL, DC, American Society of Forensic Odontology. **Manual of forensic odontology. [New ed. S.I]: The Society**: David C. Averill; 1991.

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. **Prontuário odontológico: uma orientação para o cumprimento da exigência contida no inciso VIII do art. 5º do Código de Ética Odontológica**.CFO.Rio de Janeiro.2004.Disponível em:<http://www.cfo.org.br> Acesso em 15/04/2021

BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. **Código de Ética Odontológica**.Resolução nº 42 de 20 de maio de 2003.Rio de Janeiro,2003.Disponível em:<http://cro-rj.org.br> Acesso em 20/04/2021.

CALVIELLI, IP. Natureza da obrigação assumida pelo C.D. no contrato de locação de serviços odontológicos. **Rev Assoc Paul Cir Dent** 1996; 50(4): 315-8.

CARNEIRO-NETO, H, Cunha FL, Melani RFH. Avaliação dos mestrados em ortodontia: utilização dos documentos que compõe o prontuário odontológico. **Rev Odont Acad Tiradentes Odont.** 2008; 10: 537-67.

CHARANGOWDA, BK. Dental records: an overview. **J Forensic Dent Sci.** 2010; 2(1): 5-10. PMid:21189983 PMCid:PMC3009547.

DE OLIVEIRA, Naiana Pereira Firmino et al. Análise do preenchimento de prontuários odontológicos: questões éticas e legais. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 2, p. e18911224975-e18911224975, 2022.

DITTERICH, RG, Portero PP, Grau P, Rodrigues CK, Wambier DS. A importância do prontuário odontológico na Clínica de Graduação em Odontologia e a responsabilidade ética pela sua guarda. **J Health Sci. Inst.** 2008; 26(1): 120-4.

DOS SANTOS, Izabela Barros Queiroz; DE OLIVEIRA BARBOSA, Valéria; DE MENEZES MARTINHO, Roberto Luiz. A Importância do Prontuário na Responsabilidade Civil do Cirurgião-Dentista nos Tratamentos Odontológicos. **Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics**, v. 11, n. 4, p. 151-169, 2022.

DOSUMO, EB, Dosumo OO, Lawal FB. **Quality of records keeping under graduate dental students in Ibadan**, Nigéria. **Ann IbdPg Med.** 2012; 10(1): 13-7.

GALVÃO, MCB, Ricarte ILM. O prontuário eletrônico do paciente no século XXI: contribuições necessárias da ciência da informação. **RevCilnf Doc.** 2011; 2(2): 77-100.

GREGORI C, Silva M. **Fundamentos legais da cirurgia odontológica e bucomaxilofacial**. In:CirurgiaBuco-Dento-Alveolar. Editora Sarvier, 1996.

MACIEL, SML, Xavier YMA, Leite PHAS, Alves PM. **A documentação odontológica e sua importância nas relações de consumo: Um estudo em Campina Grande - PB**. Pesq Bras Odontoped Clín Integr. 2003; 3(2): 53-8.

MEO, IC, Melani RFH. Análise na qualidade de prontuários odontológicos para fins de perícia de identificação humana através de alunos de especialização. **Odontologia e Sociedade** 2007; 9(2): 11-16.

OLIVEIRA, AS, Mello PBM. Prontuário eletrônico como ferramenta de gestão no consultório odontológico. **Rev Bras Odontol.** 2010; 67(1): 39-43.

OLIVEIRA, CML, Bezerra ESM, Lobato IH, Nobre RM, Machado SM, Barroso RF. Processos movidos contra cirurgiões dentistas no Conselho Regional de Odontologia – seção Pará – nos últimos sete anos. **Saúde, Ética & Justiça**. 2009; 15(2): 46-52.

PARANHOS, LR, Caldas JCF, Iwashita AR, Scanavini MA, Paschini RC, Daruge Júnior E. A importância da documentação ortodôntica nas perícias de identificação humana. **Ortodontia SPO**. 2008; 41: 297-301.

SALIBA, CA, Moimaz SAS, Saliba NA, Soares AA. **Utilização de fichas clínicas e sua importância na clínica odontológica**. Rev Assoc Paul Cir Dent. 1997; 51(5): 440-5.

SARAIVA, AS. A importância do prontuário odontológico- com ênfase nos documentos digitais. **Rev Bras Odontol.** 2001; 68(2): 157-60.

VANRELL, JP. Odontologia legal e antropologia forense. **Rio de Janeiro: Guanabara Koogan**; 2009. ZEVALLOS, Susana Lourdes Moreno (2008). Gestión del área de trabajo en el gabinete bucodental (em espanhol). **Málaga: Editorial Vértice**. p. 113.

ZOEGA, Marotti Flávio (2019). **Consultório odontológico: guia prático para técnicos e auxiliares**. **São Paulo: Editora Senac** São Paulo. p. 28.

ANEXOS

PRONTUÁRIO ODONTOLOGICO

FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA

I. IDENTIFICAÇÃO

DATA INÍCIO: _____

NOME DO PACIENTE E/OU RESPONSÁVEL: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____	IDADE: _____
SEXO: _____	ESTADO CIVIL: _____
NATURALIDADE: _____	
PROFISSÃO: _____	

II. ANAMNESE

	SIM	NÃO	NÃO SEI
Faz mais de um ano que não consulta o dentista? Quanto tempo?			
Já teve ou tem algum problema com pressão alta?			
Já teve hemorragia?			
Quando você se fere, as feridas demoram a cicatrizar?			
Já teve diarreia?			
Já teve ou tem diabetes?			
Já teve ou tem hepatite?			
Já teve ou tem cardiopatia congênita?			
Já teve ou tem alguma deficiência imunológica?			
Já teve ou tem epilepsia?			
Já teve ou tem algum tumor? Qual?			
Você tem algum problema gastrointestinal?			
Já teve ou tem anemia?			
Já teve ou tem sinusite?			
Já teve ou tem problema nos rins?			
Você tem ou teve alguma doença sexualmente transmissível?			
Você tem algum problema respiratório?			
Você está em acompanhamento médico? Qual?			
Já teve ou tem alguma doença não citada acima?			
Já realizou alguma cirurgia? Qual?			
Já teve ou tem algum tipo de alergia? Qual?			
Já tomou antibiótico?			
Atualmente está usando algum medicamento? Qual?			
Já teve ou tem alguma reação anormal com algum medicamento?			
Já teve ou tem herpes?			



PRONT.Nº: _____

AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento de autorização por mim assinado, dou pleno consentimento à UNIFACIG para, por intermédio de seus professores, assistentes e alunos devidamente autorizados, fazer o diagnóstico, planejamento e executar o tratamento em minha pessoa de acordo com os conhecimentos enquadrados no campo da especialidade.

Tenho pleno conhecimento de que esta clínica, a qual me submeto para fins de diagnóstico e/ou tratamento, tem como principal objetivo a instrução, demonstração e o ensino para estudantes e profissionais da Odontologia.

Declaro que, ao submeter-me a tratamentos odontológicos complexos, existe o risco de insucesso, podendo haver posteriormente, necessidade de complementação cirúrgica ou protética, o que não exclui a possibilidade até mesmo a perda do(s) dente(s) em tratamento.

Concordo plenamente também que todas as radiografias, fotografias, modelos, desenhos, históricos, resultados de exames clínicos e laboratoriais e quaisquer outras informações referentes ao planejamento de diagnóstico e/ou tratamento constituem propriedades exclusivas desta Instituição, qual dou pleno direito de retenção e uso para qualquer fim de ensino e divulgação, seja em aulas, congressos, slides, jornais e revistas, do país e do exterior.

Nome do paciente(legal): _____

Documento de identificação: _____

Assinatura do paciente ou Responsável Legal: _____

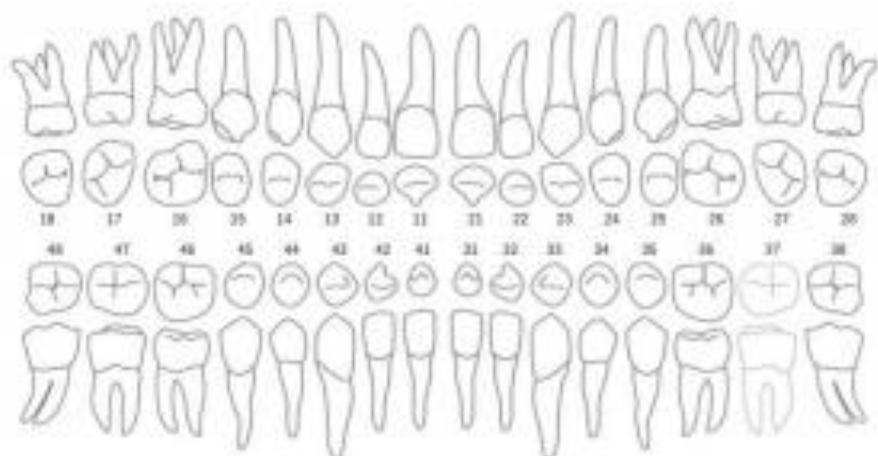
Manhuaçu, _____, de _____, de 20_____.

PRONT.Nº: _____

ODONTOGRAMA

DATA ____/____/____

NOME DO PACIENTE: _____



OBSERVAÇÕES: _____

NECESSIDADES CLÍNICAS:

- PREVENÇÃO
- DENTÍSTICA
- CIRURGIA
- ENDODONTIA
- IMPLANTODONTIA

- PERIODONTIA
- ODONTOPEDIATRIA
- PRÓTESE FIXA
- PRÓTESE REMOVÍVEL
- ORTODONTIA E ORTOPEDIA FUNCIONAL DOS MAXILARES

ASSINATURA ALUNO

ASSINATURA PROFESSOR



DESENVOLVIMENTO CLÍNICO

NOME DO PACIENTE

PRONT. N°

Termo do COVID



Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE – Covid-19)

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____ e/ou como representante legal do menor declaro:

Que me foi esclarecido que neste momento de pandemia em que estamos passando, os cirurgiões dentistas, seguindo as normas do Ministério da Saúde, e do Conselho Federal de Odontologia, estão realizando apenas atendimentos de emergências (quando o fato traz risco de morte ao paciente) e urgências (quando o fato não representa risco de morte ao paciente, mas demanda de atendimento imediato).

Fui orientado(a) que mesmo seguindo todas as recomendações de biossegurança, o atendimento odontológico pode apresentar um grande risco de transmissão do vírus pela geração de aerosol produzido pelos equipamentos utilizados durante o atendimento odontológico, e que por esta razão, os tratamentos convencionais estão sendo adiados e apenas realizados os atendimentos de urgência / emergência.

Também fui orientado(a) sobre o grande período de incubação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e que podem haver pessoas portadoras do vírus e que se apresentam sem sintomas da doença, mas que mesmo assim são transmissoras do vírus. Que me foi explicado todo o processo do(s) tratamento(s) odontológicos de emergência / urgência que necessito, e que tive oportunidade de realizar perguntas verbalmente ao profissional e todas elas me foram respondidas satisfatoriamente.

Declaro ainda, que estou ciente de que a não realização imediata do tratamento de emergência/urgência que necessito poderá me trazer piora no quadro geral do meu mal, aumento da dor, pode ocorrer perda do elemento dental, quadro grave de infecção, óbito. É de meu conhecimento de que o tratamento que será realizado é apenas um tratamento de urgência / emergência, e que após cessado o período de Pandemia Covid-19, tenho que procurar o cirurgião-dentista para que seja realizado o tratamento eletivo completo de que necessito.

Comprometo-me a seguir todas as prescrições e cuidados indicados, oralmente ou por escrito, e tenho conhecimento que qualquer omissão da minha parte poderá pôr minha saúde ou bem-estar em perigo, ou ainda, ocasionar sequelas temporárias ou permanentes, além de comprometer a saúde de outros.

Declaro que recebi explicações, li, comprehendi e concordo com tudo que me foi esclarecido e que me foi concedido a oportunidade questionar qualquer parágrafo ou palavras com as quais não entendesse.

Afirmo ainda que no período dos últimos 15 dias corridos não apresentei nenhum sintoma de estado gripal, não apresentei febre, não apresentei tosse seca, não apresentei secreção nasal, não apresentei nenhum tipo de dificuldade respiratória, não tive perda de olfato ou perda de paladar, não estive em contato com pessoas suspeitas e nem confirmadas com Covid-19, não estive em contato com pessoas que apresentavam algum quadro de doenças respiratórias, não estive em contato com pessoas que apresentavam quadros de



febre, não estive em contato com pessoas que apresentavam tosse, não estive em locais com aglomeração de pessoas, não viajei.

Mesmo entendido as explicações que me foram prestadas, de terem sido esclarecidas todas as minhas dúvidas e estando plenamente satisfeito(a) com as informações recebidas, reservo-me o direito de revogar este consentimento antes que o(s) procedimento(s), objeto deste documento sejam realizado(s).

Assim, tendo conhecimento, autorizo voluntariamente o meu atendimento e a realização do(s) procedimento(s) proposto(s) em minha pessoa, ou em menor que se encontre sob minha guarda e responsabilidade.

Manhuaçu____/_____/_____

Assinatura